



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

- PARANÁ

LEI nº 160/97

**SÚMULA: Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos autorizado no artigo 1º, serão indicados no ato da abertura dos referidos créditos, observando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 30 de Outubro de 1997.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal